

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7949, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.

Constitui Comissão Especial encarregada de promover estudos, avaliar o ativo e modelar o procedimento licitatório, com vistas à privatização das Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial, subordinada ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, encarregada de promover estudos, avaliar o ativo e modelar o procedimento licitatório, com vistas à privatização das Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:

OLYMPIO LOPES DOS SANTOS NETTO;

Coordenador:

MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO;

Membros:

CÁSSIA GUZZO DE TOLEDO;

ODACÍLVIO SEGORVIA DE MOURA.

Plane of the dia OS 108 197.

The second secon

in the factor of the contraction of the contraction

z entra t ar salt an

tin eg sektrom kan omte sektrom til strøk. En sektrom kan skaller om til skaller kaller om til sektrom skaller om til sektrom skaller om til sektrom skal

geogr²s of 1

TOTAL SAUTAMICHAR CONTINUES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 2º - Os membros da Comissão objeto deste Decreto, perceberão 0l (uma) gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Executivo, com base na Referência "H", Classe "IX", da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado, obedecendo os seguintes critérios:

I - Presidente - 32 (trinta e duas) vezes;

II - Coordenador - 26 (vinte e seis) vezes;

III - Membros - 17 (dezessete) vezes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Casa Civil da Governadoria.

Art. 4° - de sua publicação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS

Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil